



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 03 para dar prosseguimento a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220001 – CASA CIVIL**, que tem por objeto a **LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**. Às 9:30 horas do dia 06 de setembro de 2023, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Estadual Nº 35.422 de 10 de maio de 2023 para divulgar a Decisão dos Recursos interpostos pelas empresas SLOGAN PROPAGANDA LTDA e VERVE COMUNICAÇÃO LTDA. A sessão foi realizada com a presença da Presidente, Maria das Graças Pinto Rocha, e dos membros, Maria das Graças Rodrigues, Clayton Costa de Oliveira e Ana Francisca Marinho Alves. Participam dessa sessão os representantes das empresas abaixo nominadas:

Nº	EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
1	ADVANCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Sem Representação
2	AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	Sem Representação
3	AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Eduardo Castro Alves Câmara
4	BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	Danilo Régis Correia Mota
5	CLARA COMUNICAÇÃO EIRELI	Sem Representação
6	CIDADE AGÊNCIA DE PUBLIC. E PROPAGANDA EIRELI	Sem Representação
7	EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA	Eduardo Brígido Monteiro Neto
8	MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (M&P)	Heloíza Lima de Castro
9	PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO)	Gilmara Silva de Almeida
10	PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI	Sem Representação
11	SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Sem Representação
12	SLOGAN PROPAGANDA LTDA	Gina Campos Fiuza
13	CCA COMUNIC. E PROPAGANDA LTDA. (TEMPO PROPAGANDA)	Sem Representação
14	VERVE COMUNICAÇÃO LTDA	Thales Catunda de Castro

Inicialmente a Comissão comunicou que na data de 11 de julho de 2023, recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o Despacho Nº 44100/2023, que concedeu Medida Cautelar, determinando a suspensão do processo licitatório, em decorrência da Representação TCE nº 20823/2023-3, apresentada pela empresa AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Em 20 de julho de 2023, a Comissão Especial de Licitação nº 03 Publicou a Anulação Parcial do Certame, adotando como fundamentos fáticos e jurídicos o Parecer PROLIC Nº 563, o qual retornou o procedimento, à fase de julgamento dos recursos administrativos interpostos na fase de Propostas Técnicas, os quais foram submetidos a apreciação da autoridade da Casa Civil. Dando prosseguimento ao certame a Comissão proferiu as decisões de Recursos, conforme segue: A Comissão Especial de Licitação nº 03, adotando como fundamentos fáticos e jurídicos a manifestação da setorial demandante, bem como o Parecer Prolic nº 641/2023, os quais incorpora à presente decisão, resolve CONHECER o recurso administrativo interposto pela SLOGAN PROPAGANDA S.A. na CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220001 - CASA CIVIL e, no mérito, manter a decisão que classificou as empresas, não acolhendo o recurso, devendo, no entanto, ser procedida a diminuição da nota final das licitantes MENE & PORTELLA PUBLICIDADE LTDA, PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO) e AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA com fulcro no subitem 5.3.4.1.1 do edital, nos termos do Parecer Técnico expedido. A Comissão Especial de Licitação nº 03, adotando como fundamentos fáticos e jurídicos a manifestação da setorial demandante, bem como o Parecer Prolic nº 640/2023, os quais incorpora à presente decisão, resolve CONHECER o recurso administrativo interposto pela VERVE COMUNICAÇÃO LTDA. na CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20220001 - CASA CIVIL e, no mérito, manter a decisão



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

que classificou as empresas, não acolhendo o recurso, devendo, no entanto, ser procedida a diminuição de um décimo da nota final das licitantes PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO) e MENE & PORTELLA PUBLICIDADE LTDA, com fulcro no subitem 5.3.4.1.1 do edital, nos termos do Parecer Técnico expedido. Diante do exposto a Comissão declara o novo resultado de julgamento das propostas técnicas, conforme segue:

EMPRESAS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA	1ª	98,63
BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLIC. LTDA	2ª	98,33
AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	3ª	94,76
MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (M&P)	4ª	93,12
PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO)	5ª	91,05
VERVE COMUNICAÇÃO LTDA	6ª	89,23
SLOGAN PROPAGANDA LTDA	7ª	87,33
ADVANCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	8ª	83,43
AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	9ª	82,90
CCA COMUNIC. E PROPAGANDA LTDA. (TEMPO PROPAGANDA)	10ª	82,47
SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	11ª	80,86
CLARA COMUNICAÇÃO EIRELI	Desclassificada	75,56
PUXE COMUNICAÇÃO EIRELI	Desclassificada	74,36
CIDADE AGÊNCIA DE PUBLIC. E PROPAGANDA EIRELI	Desclassificada	60,76

Ressalte-se a redução das notas das empresas AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. de 94,77 para 94,76; MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (M&P), de 93,13 para 93,12 e PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO), de 91,06 para 91,05. Dando prosseguimento aos atos estabelecidos no edital, a Comissão solicitou a presença de dois representantes para que conferissem a inviolabilidade dos lacres dos invólucros que dizem conter as propostas comerciais das empresas AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA e MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (M&P), que em decorrência das Decisões de Recursos, estão classificadas em 3ª e 4ª lugar, respectivamente, o que foi feito pelos senhores Eduardo Castro Alves Câmara e Eduardo Brígido Monteiro Neto. Em seguida procedeu as suas aberturas, analisando e rubricando seus conteúdos e disponibilizando-as aos representantes. A seguir a Comissão, em atendimento ao que dispõe o subitem 9.4 do Edital, procedeu os cálculos das Notas das Propostas de Preços, conforme a Tabela de Desconto/Honorários apensa a presente ata, e proferiu o resultado da valoração das Propostas de Preços em que as citadas empresas obtiveram a mesma Nota, qual seja: (NPP) = 0 (zero), estando portanto, empatadas. Em seguida, a Comissão procedeu a nova classificação, conforme o item 10, considerando a ordem de classificação da Proposta Técnica e proclamou o resultado final do julgamento, conforme segue:

EMPRESAS	CLASSIFICAÇÃO	NOTA(DESCONTO/ HONORÁRIOS
EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA	1ª	0
BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLIC. LTDA	2ª	0
AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	3ª	0



CONTINUAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DATADA DE 06/09/2023 - Concorrência Pública Nacional Nº 20220001 – CASA CIVIL

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PROPOSTAS COMERCIAIS

Desconto/Honorários - Notas (N)		
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará.	Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros
$N = 0,125 \times (\text{Desconto} - 40)$	$N = 7,0 \times (8,0 - \text{Honorários})$	$N = 7,0 \times (3,0 - \text{Honorários})$

EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA:

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLIC. LTDA

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (M&P)

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO)

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

VERVE COMUNICAÇÃO LTDA

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

SLOGAN PROPAGANDA LTDA

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

ADVANCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

CCA COMUNIC. E PROPAGANDA LTDA. (TEMPO PROPAGANDA)

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**

SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

$N = 0,125 \times (40 - 40) = 0$ $N = 7,0 \times (8,0 - 8) = 0$ $N = 7,0 \times (3,0 - 3) = 0$ **N=0**



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (M&P)	4ª	0
PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO)	5ª	0
VERVE COMUNICAÇÃO LTDA	6ª	0
SLOGAN PROPAGANDA LTDA	7ª	0
ADVANCE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	8ª	0
AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	9ª	0
CCA COMUNIC. E PROPAGANDA LTDA. (TEMPO PROPAGANDA)	10ª	0
SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	11ª	0

O presente resultado será publicado no D.O.E. a partir da qual será contado o prazo recursal previsto em lei. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e representantes das licitantes.


Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente


Ana Francisca Marinho Alves
Membro


Maria das Graças Rodrigues
Membro


Clayton Costa de Oliveira
Membro


ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
Eduardo Castro Alves Câmara


BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Danilo Régis Correia Mota


EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA
Eduardo Brigido Monteiro Neto


MENE E PORTELLA PUBLICIDADE LTDA (M&P)
Heloíza Lima de Castro


PMG COMUNICAÇÃO LTDA (BTS COMUNICAÇÃO)
Gilmara Silva de Almeida


SLOGAN PROPAGANDA S.A.
Gina Campos Fiúza


VERVE COMUNICAÇÃO LTDA
Thales Catunda de Castro